

O SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS DROGARIAS DISTRIBUIDORAS PERFUMARIAS SIMILARES E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIFARMA) entidade sindical de primeiro grau, inscrita CNPJ/MF sob nº 00.095.864/0001-34, registro no MTE sob nº 46251.002501/94-23 com a denominação "SINDICATO DOS AUXILIARES DE FARMÁCIAS DROGARIAS E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO" representante da categoria profissional dos auxiliares de farmácias, drogarias e manipulações em geral com SEDE OFICIAL estabelecida à Rua Alaide Nascimento de Lemos, nº 48, Vila Lemos Barra, CEP: 13100-453, Campinas-SP, telefone (19) 3294.0545, site: www.sindifarma.com.br e demais SUBSEDES estabelecidas nos municípios de Ribeirão Preto, Santo André, São Carlos, São Paulo e Sorocaba, pelo presente edital CONVOCA todos os membros da categoria profissional dos empregados enquadrados na atividade laboral no comércio atacadista e varejista de drogas, medicamentos e produtos farmacêuticos no estado de SÃO PAULO para participarem da assembléia geral extraordinária a ser realizada no dia 16/05/2017 às 8h00 em primeira convocação ou às 9h30min em segunda e última convocação (previsão estatutária) na sede oficial do sindicato (endereço supramencionado) com qualquer número de presentes, devendo saber que para o trabalhador adentrar no local e participar da assembléia, deverá estar munido de original da CTPS ou cópia autenticada em cartório/tabelião, comprovando a condição de membro da categoria profissional. A presente assembléia geral irá deliberar sobre as seguintes ordens do dia: A) Ratificar a representatividade da entidade perante os trabalhadores da categoria profissional acima mencionada por força da Apeação em Mandado de Segurança no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, proc. 1998.01.00.014569-8 com "trânsito em julgado"; B) Manter negociação coletiva, celebrando termos aditivos e acordos individuais com empresas do setor farmacêutico, assinar Convenção Coletiva de Trabalho com os sindicatos patronais representantes e/ou instaurar dissídio coletivo econômico junto aos tribunais competentes; C) Fixar valores e percentuais das contribuições para custeio da organização sindical (Contribuições Negocial e Assistencial) cujo rol de reivindicações deverá ser negociado com as respectivas entidades patronais, inclusive a discussão e a deliberação sobre a forma e o momento do exercício do direito de oposição do trabalhador; D) Deliberar sobre as reivindicações da categoria profissional para efeito da redação e posterior entrega da pauta. Claudete Maria Benacci – Presidente Campinas, 13 de maio de 2017.